

Relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão

Portaria Nº 134 de 22 de julho de 2024

Representantes do Executivo

- a) ROBECIVANA GOMES DE LIMA - RF: 9351850 (Presidente)
- b) MARIA ANGELICA CREVELIM - RF: 719.259.2(Membro)
- c) SANDRA VALERIA COSTA LANZIL - RF: 915.789.1 (Membro)
- d) CÁSSIA CARLIN MALTESE - RF 6186343 (Suplente)
- e) EDUARDO SCHINCARIOL SACONI - RF: 830.546.3 (Suplente)
- f) JANICE OLIVIA GALVANE RF: 5447658 (Suplente)

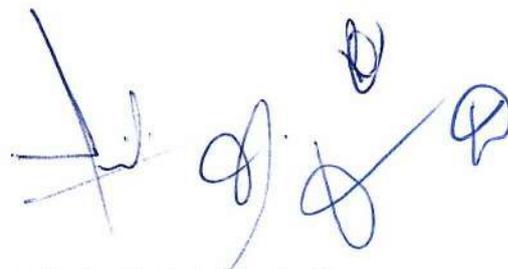
Representantes da Sociedade Civil

- a) RUBENS ALVES PINHEIRO FILHO
- b) MARIA REGINA DA COSTA E SILVA

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N. R024/2020 – SMS/CPCSS

REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) SANTO AMARO/CIDADE ADEMAR

Exercício – 2020



DADOS GERAIS DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO: R024/2020 – SMS/CPCSS

PROCESSO Nº: 6018.2020/0043985-5

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ENTIDADE SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) SANTO AMARO/CIDADE ADEMAR

ASSINATURA: 01/10/2020

VIGÊNCIA: EMERGENCIAL

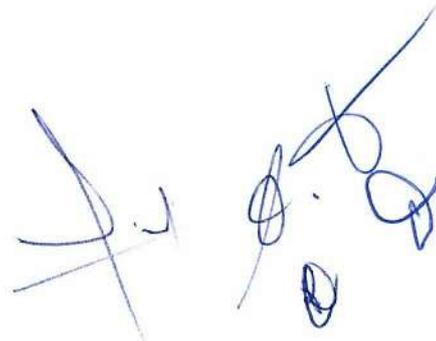
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL: CONSOANTE O TERMO ADITIVO 085/2024, FICA ESTABELECIDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO COM APROVAÇÃO DE NOVO PLANO ORÇAMENTÁRIO, A TÍTULO DE CUSTEIO, COM ADEQUAÇÃO NO HD SANTO AMARO, HD CIDADE ADEMAR, AMA/UBS VILA JOANIZA, UBS JARDIM AEROPORTO E, E UPA PEDREIRA, INCLUSÃO DE VALORES DE DISSÍDIO DAS CATEGORIAS DE FARMACÊUTICOS, ENFERMEIRO, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE AMA DOROTÉIA PARA UPA DOROTÉIA, PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO 2024.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE:

O.S.S INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS, qualificada com Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2015-0.004.069-6, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.344.038/0001-06, e no CREMESP sob o nº 048874, com Sede na Av. Professor Magalhães Neto, n. 1856 – Ed. TK Tower, sala 806 Salvador/Bahia.

AS UNIDADES DE SAÚDE OBJETO DESTES CONTRATO DE GESTÃO

AMA ESPECIALIDADES VILA CONSTÂNCIA – AMA Especialidades
AMA ESPECIALIDADES VILA CONSTÂNCIA – Núcleo de Atendimento
AMA ESPECIALIDADES VILA CONSTÂNCIA – Ambulatório Oftalmo
AMA ESPECIALIDADES VILA CONSTÂNCIA – SADT
AMA JARDIM MIRIAM
AMA PARQUE DOROTEIA
AMA VILA IMPÉRIO
AMA VILA JOANIZA – JOÃO YUNES
AMA VILA MISSIONÁRIA
APD – CER III – CIDADE ADEMAR
APD SANTO AMARO
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR CIDADE ADEMAR
CAE UBS JARDIM UMUARAMA
CAPS AD
CAPS ADULTO II CIDADE ADEMAR
CAPS INFANTIL II CIDADE ADEMAR
CEO II/LRPD DR. HUMBERTO NASTARI

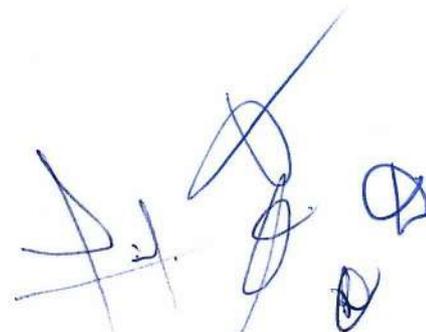


CER III – CIDADE ADEMAR
NASF – UBS JARDIM SELMA – CIDADE ADEMAR
NASF – UBS GUACURI
NASF – UBS JD MIRIAM
NASF – JD NITERÓI
NASF UBS MAR PAULISTA
NASF UBS VILA IMPÉRIO II
PAI DA UBS CAMPO GRANDE
PAI DA UBS INTEGRAL JD MIRIAM II
PAI DA UBS PARQUE DOROTÉIA
PAI URSI – CIDADE ADEMAR
REDE HORA CERTA CIDADE ADEMAR
SADT RHC CIDADE ADEMAR
SERVIÇO HIDROTERAPIA
SRT CIDADE ADEMAR
SRT CIDADE ADEMAR II
SRT SANTO AMARO
SRT SANTO AMARO II
SRT SANTO AMARO III
UBS JARDIM MIRIAM II ESF
UBS CAMPO GRANDE
UBS CHÁCARA SANTO ANTONIO
UBS CIDADE JULIA
UBS JARDIM APURÁ
UBS JARDIM MIRIAM – MANOEL SOARES DE OLIVEIRA
UBS JARDIM NITERÓI ESF
UBS JARDIM NOVO PANTANAL – PEDREIRA
UBS JARDIM S. CARLOS – CIDADE ADEMAR
UBS JARDIM SELMA – CIDADE ADEMAR
UBS JARDIM UMUARAMA
UBS JD AEROPORTO
UBS LARANJEIRAS
UBS MAR PAULISTA ESF
UBS MATA VIRGEM
UBS PARQUE DOROTEIA
UBS SANTO AMARO
UBS SÃO JORGE – CIDADE ADEMAR
UBS VILA APARECIDA
UBS VILA ARRIETE – DR. DÉCIO PACHECO PEDROSO
UBS VILA CONSTÂNCIA – DR. VICENTE OCTÁVIO GUIDA
UBS VILA GUACURI ESF
UBS VILA IMPÉRIO
UBS VILA IMPÉRIO II – DRA. GILDA TERA TAHIRA ESF
UBS VILA JOANIZA
UBS VILA MISSIONÁRIA
UPA PEDREIRA
UPA SANTO AMARO
URSI – CIDADE ADEMAR



TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE GESTÃO - EXERCÍCIO DE 2020

- *Contrato de Gestão R024/2020 - Vigência Contratação Emergencial - Contratação inicial território STS Santo Amaro e STS Cidade Ademar*
- *Termo Aditivo 001/2020 - Vigência novembro e dezembro de 2020 - Ampliação do horário de funcionamento HD Cidade Ademar*
- *Termo Aditivo 002/2020 - Vigência dezembro de 2020 - Teleatendimento, locação de tablets e aquisição de periféricos*
- *Termo Aditivo 003/2020 - Vigência novembro e dezembro de 2020 - Implantação do CAPS II Cidade Ademar*
- *Termo Aditivo 004/2020 - Vigência dezembro de 2020 - Implantação de Centro de Dor e ampliação de oftalmologia no AMA Especialidades Vila Constância + contratação de nutricionistas para as UBS's*
- *Termo Aditivo 005/2020 - Vigência novembro e dezembro de 2020 - Implantação do Ambulatório de Especialidades ao Hospital Integrado Santo Amaro*
- *Termo Aditivo 006/2020 - Vigência novembro e dezembro de 2020 - Provisionamento de 13º salário aos servidores sub-rogados*



1. INTRODUÇÃO

Segundo o Manual de Acompanhamento, Supervisão, Avaliação e Assistência dos Contratos de Gestão, o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde pelas Organizações Sociais deverá atender integralmente o estabelecido em plano de trabalho e demais itens do Contrato de Gestão pactuado, bem como observar as diretrizes técnicas e gerenciais definidas pelo gestor e a legislação vigente ao Sistema Único de Saúde – SUS

Diante disto, o manual prevê análise pela Supervisão Técnica de Saúde (STS), cabendo-lhes verificar se serviços e ações estabelecidas em contrato estão sendo realizados de forma satisfatória, bem como analisar e viabilizar proposta orçamentária das despesas previstas, que se caracterizam pela subvenção contínua de recursos públicos, tanto municipal quanto federal.

Por meio de informações contidas no sistema WebSAASS ou outro que venha substituí-lo, e dos relatórios elaborados pelas Supervisão Técnica de Saúde (STS) e Coordenadorias Regionais em Saúde (CRS) são gerados apontamentos, que são discutidos no âmbito das Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) e havendo concordância das áreas técnicas, consigna-se em ata a incidência dos descontos devidos.

Cabe a CTA acompanhar e avaliar a prestação dos serviços de saúde e a apurar o cumprimento das metas de produção e de qualidade, bem como a elaboração de relatórios gerados mediante a reuniões trimestrais realizadas com representantes da STS, CRS e da Instituição contratada, onde as atas constituem documentos validados por meio de assinatura de todos os participantes do processo de avaliação da produção e dos indicadores de qualidade do período analisado, averiguando, desta forma a conformidade, ou não, das metas estipuladas nos termos acordados nos contratos de gestão.

Fica sob responsabilidade do Departamento de Prestação de Contas (DPC) subordinado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS) da Secretaria Executiva de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias (SERMAP) o acompanhamento financeiro que trata dos procedimentos, que tem como objetivo o monitoramento quanto a correta aplicação dos recursos transferidos, bem como das receitas obtidas nas aplicações financeiras e eventuais devoluções realizadas pela contratada conforme estabelecido em Plano de Trabalho parte integrante do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

O acompanhamento financeiro consiste na análise da Prestação de Contas onde se avalia a execução da parceria quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e, também, se verifica o cumprimento do seu objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisar os relatórios pertinentes à execução do contrato de gestão elaborados pela CTA e DPC/CPCSS respectivamente, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, embasando-se pelas atas da CTA e os Relatórios Finais de Execução Financeira elaborados pelo DPC/CPCSS.

Cabe informar que o escopo de análise desta Comissão se limita aos relatórios elaborados pelos setores acima mencionados, que são os responsáveis pela análise dos documentos enviados pela Organização Social.

Neste contexto, a Portaria SGM 134 de 19 de julho de 2024 que altera a atual composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução dos contratos de gestão no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, designada nos termos do art. 1º da Portaria SGM nº 69 de 18 de abril de 2024, em conformidade com o artigo 38 do Decreto 52.858, de 20.12.2011 e com o artigo 8º da Lei 14.132, de 24.01.2006, na redação dada pela Lei 14.664, de 04.01.2008 e em acordo com tendo em vista o Decreto 59.685 de 13.08.2020 que trata da reestruturação desta Secretaria Municipal de Saúde.

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020

Fone: 5465 - 9334

2. METAS DO PERÍODO

A avaliação assistencial foi realizada conforme as cláusulas contratuais por meio do acompanhamento realizado mensalmente pela Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) e Supervisão Técnica de Saúde (STS), nos termos de suas responsabilidades descritas no Contrato de Gestão, e informado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS).

O exercício de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional, o mais alto nível de alerta a OMS, e a legislação conforme segue:

Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 – Declara emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O Decreto Nº 59.283 de 16 de março de 2020 – Declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

Portaria Nº 243/2020 – SMS.G de 24 de março de 2020 – Autoriza, de forma transitória e excepcional, através de contratos de caráter temporário e durante o período de emergência, a contratação pelas organizações sociais de saúde para apoio ao aumento da capacidade e na Rede de Atenção Básica para dar outras providências.

Portaria Nº 182/2020 – SMS.G de 4 de abril de 2020 – Altera a Portaria 154/2020 SMS- GAB, que determinou a suspensão parcial e temporária das consultas, exames, procedimentos e cirurgia de rotina, a partir de 23 de março de 2020, nos Ambulatórios Hospitalares e na Rede de Atenção Básica.

Portaria Secretaria Municipal da Saúde – SMS Nº 240 de 3 de junho de 2020 – Especifica, de forma transitória e excepcional, os critérios de avaliação dos Contratos de Gestão durante a situação de emergência do Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

Portaria Nº 260/2020 – SMS.G de 18 de junho de 2020 – Altera a determinação de suspensão parcial de consultas, exames, procedimentos regulamentados pela portaria SMS.G Nº 154/2020 e estabelece o retorno gradual aos atendimentos agendados nas UBS, CAPS, URSI, PAI, CEO, EMAD, CER, CECCO e Unidades de Práticas Integrativas e Complementares em conformidades com normas de biossegurança e distanciamento social até retorno de 100% das atividades conforme o cenário da pandemia COVID-19.

Portaria Nº 261/2020 SMS.G de 22 de junho de 2020 – Complementa a Portaria SMS.G Nº 241/2020, de 29 de maio de 2020, que estabelece o retorno aos atendimentos agendados dos equipamentos de especialidades Hospitalares – Dia (HD), Ambulatório de Especialidades (AE) e AMA – E, em conformidade com as normas de biosseguranças e distanciamento social, incluindo novas especialidades e os demais prestadores nesta regulação.

Portaria Nº 340/2020 SMS.G de 04 de setembro de 2020 – Regulamentar a prática da Telemedicina no âmbito da Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo Único, artigo 11, do Decreto Municipal Nº 59.396, de 05 de maio 2020 e prática da Teleassistência.

Ordem Interna Nº 001/2020 – SMS/CMS de 17 de março de 2020 – Estabelece sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Gestores durante o período de Pandemia do Coronavírus. (Publicação prorrogada em

24/06/2020, 22/09/2020 e 01/12/2020;

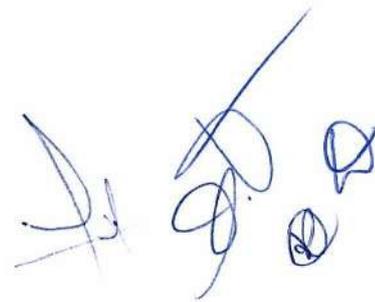
Portaria Nº 492/2020 – SMS.G de 04 de dezembro de 2020 – Autoriza, excepcionalmente, a contratação de testes PCR RT Covid nos Contratos de Gestão (Sendo que o art. 1º foi retificado pela Portaria SMS Nº493 de 08 de dezembro 2020) (Publicação prorrogada em 28/12/2020).

Portaria Nº 500/ 2020 – SMS. G de 11 de dezembro de 2020 – Retifica os itens 5 e 6 da Portaria Nº 240/2020 – SMS. G, que especifica de forma transitória e excepcional, os critérios de avaliação dos Contratos de Gestão durante a situação de emergência do Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

A avaliação assistencial foi realizada conforme as cláusulas contratuais e Portarias norteadoras para análise dos dados apresentados durante o período da Pandemia por meio do acompanhamento realizado mensalmente pela Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) e Supervisão Técnica de Saúde (STS), nos termos de suas responsabilidades descritas neste Contrato de Gestão, e informado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS).

A produtividade avaliada trimestralmente em reunião Comissão Técnica de Avaliação (CTA), e em caso de não atingimento de no mínimo 85% das metas para cada linha de serviço contratada a CPCSS. Porém, neste período as linhas de serviços que não atingiram a meta de produção não incorreram em descontos pelas portarias que estavam vigentes. Conforme poderá ser acompanhado por meio do Processo SEI 6018.2020/0084317-6.

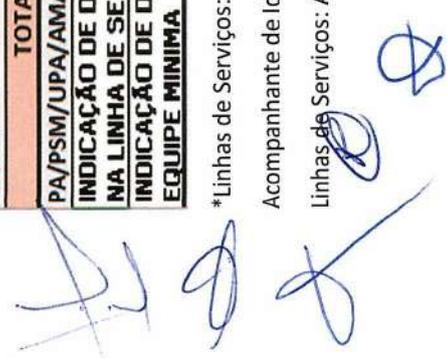
A CAF realizou análise dos relatórios gerados pela CTA, setor responsável pela análise documental do período avaliado. No relatório foi evidenciado o cumprimento de todas as metas de produção e linha de serviços descrito em contrato, o que não gerou indicativo de descontos, conforme observado em quadro abaixo elaborado pelo CTA:



LINHA DE SERVIÇO	PRODUÇÃO CONSOLIDADA ANUAL 2020										
	4º TRIMESTRE					TOTAL ANUAL					
	% Total	Deficit de	REALIZADO	PREVISTO	%	REALIZADO	PREVISTO	%	REALIZADO	PREVISTO	%
EMAD/EMAP	135,56%	0	488	360	100,00%	488	360	100,00%	488	360	135,56%
ESF	87,17%	11	399.437	458.236	87,04%	399.437	458.236	87,04%	399.437	458.236	87,17%
PAI	94,00%	1	1.431	1.512	94,64%	1.431	1.512	94,64%	1.431	1.512	94,64%
UBS MISTA	71,99%	3	15.663	21.758	71,99%	15.663	21.758	71,99%	15.663	21.758	71,99%
UBS TRADICIONAL	58,18%	7	74.863	12.862	58,03%	74.863	12.862	58,03%	74.863	12.862	582,05%
AMA 12H											
NASF											
CAPS	121,33%	5	1.365	1.125	96,98%	1.365	1.125	96,98%	1.365	1.125	121,33%
SADT	76,37%	0	17.952	24.584	73,02%	17.952	24.584	73,02%	17.952	24.584	73,02%
CEO	75,30%	0	2.485	3.300	58,12%	2.485	3.300	58,12%	2.485	3.300	75,30%
CER	127,78%	1	3.086	2.415	96,56%	3.086	2.415	96,56%	3.086	2.415	127,78%
APD	109,68%	3	691	630	100,00%	691	630	100,00%	691	630	109,68%
HORA CERTA	64,25%	33	10.300	16.031,5	62,81%	10.300	16.031,5	62,81%	10.300	16.031,5	64,25%
AMBULATORIO E	87,40%	2,36	6.616	7.570	71,61%	6.616	7.570	71,61%	6.616	7.570	87,40%
AMA E	103,83%	6	7.303	7.033,44	86,09%	7.303	7.033,44	86,09%	7.303	7.033,44	103,83%
SRT	93,06%	3	134	144,00	93,06%	134	144,00	93,06%	134	144,00	93,06%
CER III	8,52%	0	46	540	8,52%	46	540	8,52%	46	540	8,52%
TOTAL			541.860	558.101		541.860	558.101		541.860	558.101	
PA/PSM/UPA/AMA 24H			69.691			69.691			69.691		
INDICAÇÃO DE DESCONTO NA LINHA DE SERVIÇO			Não há indicação de descontos								
INDICAÇÃO DE DESCONTO EQUIPE MINIMA			1.237.400,73								

INÍCIO DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO EM OUTUBRO DE 2020

*Linhas de Serviços: Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD), Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), Estratégia Saúde da Família (ESF), Programa Acompanhante de Idosos (PAI), Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Serviço Residencial Terapêutico (SRT). ** Linhas de Serviços: AMA e NASF, não há meta de produção estabelecida, apenas acompanhamento.



3. METAS DE QUALIDADE

A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, é realizada trimestralmente pela CTA nos termos de sua responsabilidade descritas no Contrato de Gestão, sendo assim, para esta apresentação considerou-se os valores previstos, os valores realizados, a porcentagem resultante e também a porcentagem a partir da parametrização dos déficits de Equipe Mínima, quando pertinente.

Trimestralmente, as CTA realizam a aferição da qualidade, feita a partir do acompanhamento de oito indicadores classificados e apresentados conforme calendário do contrato. No contrato em questão, tais indicadores se referem as seguintes dimensões analíticas: pontualidade na entrega dos resultados, qualidade da informação, educação continuada, controle vacinal de crianças menores de 1 ano, eficácia do atendimento da rede cegonha, satisfação do usuário e atividade do conselho gestor. Para o exercício analisado, a CTA elaborou o quadro abaixo, sendo que os números apresentados foram retirados da base de dados do WebSAASS:





CG R024/2020		4º TRIMESTRE											
INDICADORES		Resultado			Pontuação								
Objetivo	Indicador	Relatório	Parâmetro	Outubro	Novembro	Dezembro	Outubro	Novembro	Dezembro				
Pontualidade na Entrega	Protocolo na entrega de relatórios mensais de prestação de Contas Assistenciais e financeiras		Envio de documentos no prazo	CUMPRIU	CUMPRIU	CUMPRIU	20	20	20				
Qualidade da Informação	Preenchimento de prontuários nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico	Q2	≥ 90%	SUSPENSO									
Educação Continuada	Execução do plano de educação permanente aprovados pela CRS	Q3	100%			SUSPENSO							
Controle Vacinal	Proporção de crianças com até 12 meses de idade inscritas nas unidades com calendário vacinal completo	Q4A/Q4B	≥ 90%										
Eficácia do Atendimento da Rede Cegonha	Proporção de gestantes que realizaram procedimentos básicos no pré natal e puerpério	Q5	≥ 75%	SUSPENSO									
Eficácia do Atendimento da Rede Cegonha	Proporção de gestantes que realizaram 7 ou mais consultas de pré natal	Q6	≥ 75%		SUSPENSO								
Satisfação do Usuário	Análise das reclamações recebidas e providências relacionadas	Q7	"a contento"			A CONTENTO			20				
Atividade do Conselho Gestor	Funcionamento do Conselho Gestor	Q8	≥ 80%		SUSPENSO								
		Pontuação Final da Matriz de Indicadores			20			20			40		
		INDICAÇÃO DE DESCONTO			Não houve indicação de desconto								

[Handwritten signatures and initials]

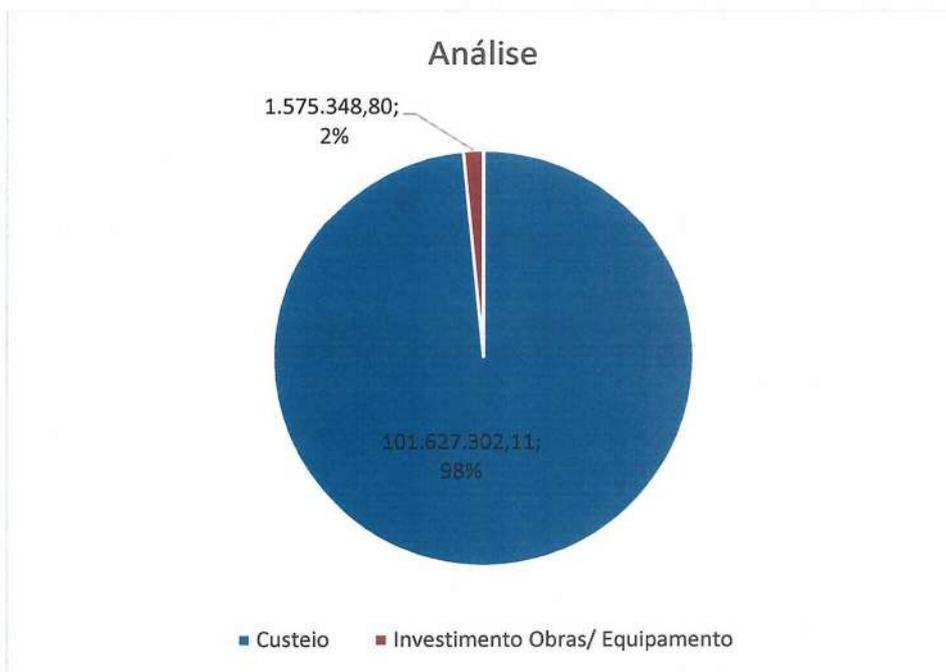
4. ANÁLISE FINANCEIRA

I. ANÁLISE DO CUSTEIO

Esta parceria versa sobre o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde Santo Amaro/Cidade Ademar na assistência aos usuários SUS. Conforme poderá ser acompanhado por meio do Processo SEI 6018.2020/0088569-3.

O Contrato de Gestão Emergencial R024/2020 teve seu início em 01/10/2020, com duração de 06 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até a conclusão do chamamento público.

O repasse realizado no exercício do período analisado, poderá ser acompanhado conforme gráfico abaixo, de acordo com os dados obtidos do SOF:



Fonte: SOF

Conforme observado, a DPC/CPCSS através de análise dos documentos financeiros, aponta que foi investido um valor de 101.627.302,11 (Cento e um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e dois reais e onze centavos) para custeio regular de Plano de Trabalho.

A DPC/CPCSS elaborou análise dos valores obtidos através dos documentos financeiros e comparativo do previsto x executado por grupo de despesa, constatando que foi repassado 94% (noventa e quatro por cento) do valor em comparativo ao pactuado no Plano de Trabalho, sendo executado aproximadamente 60% (sessenta por cento) das despesas previstas, portanto a execução de custeio apresentou um resultado superavitário em R\$ 36.032.273,37 (trinta e seis milhões, trinta e dois mil duzentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos) em 31/12/2020.

Do valor previsto no plano de trabalho foi 29% (vinte e nove por cento), sendo executado aproximadamente 51%

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução"

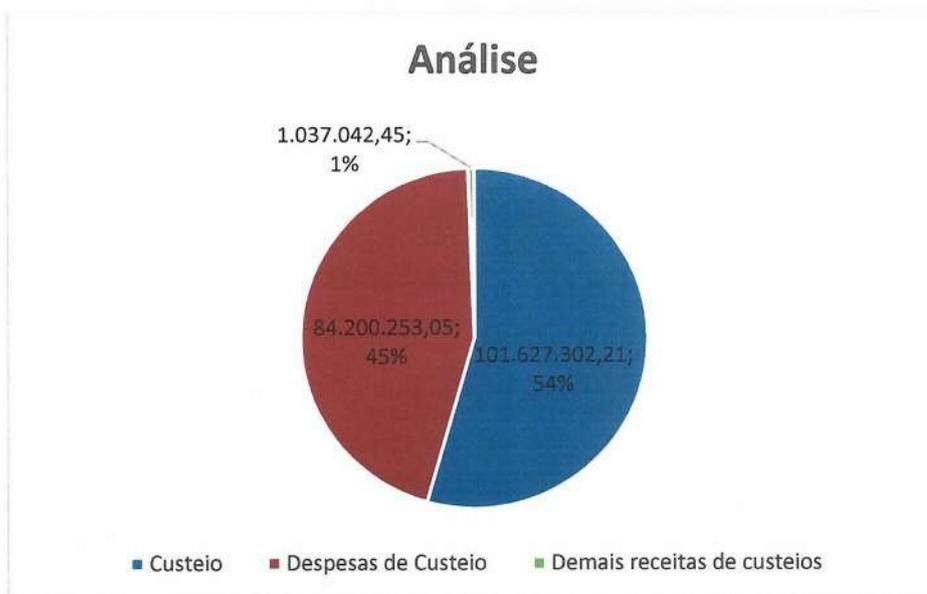
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020

Fone: 5465 - 9334

(cinquenta e um por cento) das despesas previstas, portanto a execução do investimento apresentou um resultado deficitário em R\$1.189.878,39 (um milhão, cento e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) em 31/12/2020.

Os valores foram obtidos através de informações por meio do sistema Websaas e relatórios de execução financeira elaborado pela DPC/CPCSS.

II. ANÁLISE DO INVESTIMENTO



Fonte: Websaass

III. BALANCETE FINANCEIRO

Em relação ao Balancete Financeiro apenas no último Trimestre de 2020 (outubro a dezembro), observamos que não houve intercorrências financeiras ao longo da execução entre os repasses realizados, assim como entre o recebimento de outras receitas.



Fonte: Websaass

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5465 - 9334

Com base em análise minuciosa realizada pelo DPC/CPCSS, através da elaboração do relatório conclusivo anual, demonstra apontamentos de glosa relacionados a tarifas bancárias e despesas não comprovada no valor de R\$ 1.019.427,74 (um milhão, dezenove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) deverá ser restituído ao Erário.

Após a garantia do direito ao contraditório e ampla defesa, sendo apresentados pela OSC, o DPC/CPCSS avaliou os documentos complementares, assim como esclarecimentos prestados e elaborou novo relatório com as retificações a ser restituído ao Erário no valor total R\$ 43.828,27 (quarenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).

Em manifestação a OS INTS solicita desconsiderar eventual restituição de valores, alegando que não há nenhuma irregularidade no processo de prestação de contas que tenha ocasionado danos ao Erário e pedindo que seja reconsiderada a decisão apresentada pelo Departamento de Prestação de Contas, que seguidamente através do Relatório de Análise do Recurso apresentou a revisão dos itens conforme esclarecimentos da OS e os valores a ser restituídos foram mantidos.

Considerando que em janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional. Diante do observado nos relatórios gerados em reuniões de CTA e nos relatórios financeiros gerado pelo DPC/CPCSS, é possível afirmar que a execução do serviço no último Trimestre de 2020 foi eficaz e que o contrato foi realizado no período apontado de forma satisfatória atendendo o contrato pactuado, e quanto aos relatórios financeiros cabe a OSC restituir ao Erário o valor R\$ 43.828,27 (quarenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório tem por finalidade avaliar e confrontar as informações fornecidas em relatórios pelas Organizações Sociais Civil (OSC) no exercício de suas atividades descritas em contrato, através da verificação de dados informados, no Sistema Websaass ou outro que venha a substituí-lo, e assim como, dos dados coletados por meio das atas de CTA que avaliam o cumprimento do contrato e à assistência prestada por meio do cumprimento das metas de produção e indicadores de qualidade, bem como relatórios financeiros elaborados pelo DPC/CPCSS, afim de identificar inconsistências nas informações prestadas.

Neste sentido, a Comissão irá considerar:

(I). Aprovada a execução contratual que tiver cumprido adequadamente as metas de equipe mínima, produção e qualidade, com respeito a previsão orçamentária ou, alternativamente, que eventual descumprimento das metas assumidas tenham sido objetivo da retenção de valores/sanção previstas no contrato;

(II). Aprovada com ressalvas a execução contratual que tiver cumprido satisfatoriamente as metas de produção, tendo sido respeitada a previsão orçamentária global, mas desrespeitada a previsão orçamentária por rubrica de despesa; ou por fim,

(III). Reprovada a execução contratual em que as metas de produção não tenham sido satisfatoriamente cumpridas, sem que tenha havido correspondente retenção de valores/sanção previstas no instrumento contratual ou quando a execução orçamentária extrapolar o orçamento aprovado.

A Comissão após a análise dos relatórios correspondentes avaliou o cumprimento das metas de equipe mínima, não apresentando necessidade descontos, verificando que a obrigação contratual foi respeitada conforme justificado por portarias que subsidiaram todo o período pandêmico.

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução"

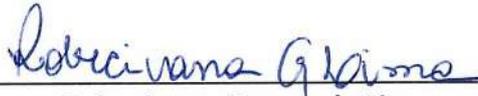
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020

Fone: 5465 - 9334

Quanto a execução orçamentário-financeira, observou-se que o relatório elaborado pelo DPC/CPCSS apontou a necessidade de restituição ao erário sendo a OSC notificada pelo DPC/DPCSS, e aguardando o ressarcimento do valor até o presente momento.

Após a apresentação e análise dos relatórios mencionados a presente comissão decide **por reprovar as contas do Contrato R024/2020, no ano - calendário de 2020, reiterando a necessidade de restituição do valor ao erário cabendo aos setores responsáveis a adoção de medidas previstas na legislação para a efetiva restituição.**

São Paulo, 16 de outubro de 2024



Robecivana Gomes de Lima
Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
da Execução dos Contratos de Gestão - CAF

Ausente

Maria Angelica Crevelim
RF: 719.259.2



Sandra Valeria Costa Lanzillo
RF: 915.789.1



Cássia Carlin Maltese
RF: 618.634.3

Ausente

Eduardo Schincariol Saconi
RF: 830.546.3



Janice Olivia Galyane
RF: 544.765.8

Ausente

Maria Regina da Costa e Silva
Representante da Sociedade Civil

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5465 - 9334



Rubens Alves Pinheiro Filho

Representante da Sociedade Civil

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5465 - 9334